PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.708, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Cria parágrafo único no Art. 15 da Lei nº 4.564, de 29 de junho de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos do PREVPEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado parágrafo único no Art. 15 da Lei nº 4.564, de 29 de junho de 2000, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Compete ainda ao titular do cargo criado no *caput*, coordenar os serviços de Perícias Médicas da Diretoria de Benefícios do PREVPEL."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 29 DE AGOSTO DE 2001.

Mário Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.

Mario Filho
Secretário de Governo